



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

LEI Nº 482 /2019

“Modifica o anexo da Lei Municipal nº 352/2012 e dá outras providências”.

Artigo 1º: Fica modificado o anexo da Lei nº 352/2012 para a criação dos cargos elencados abaixo que serão preenchidos de acordo com os patamares estabelecidos na lei 352/2012 cumulado com o artigo 2º Parágrafo Único da lei 453/2018.

Parágrafo único: O contrato entabulado sob estes patamares legais terão duração vinculada à motivação que ensejou a contratação temporária.

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOMENCLATURA DO CARGO	CBO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor de Educação Básica Nível I	1.964,28	160H/Mensais	12
Professor de Educação Básica Nível II	2.632,13	160H/Mensais	15
Vigilante	5173-30	998,00	40H/SEMANAIS	08
Auxiliar Serviços Gerais	5143-20	998,00	40H/SEMANAIS	08
Psicopedagogo	2394-25	1.500,00	30H/Semanais	01
TOTAL				44

***OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DESTES CARGOS OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

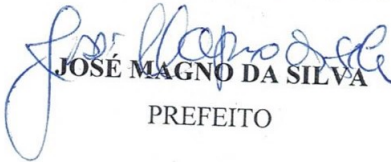
Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º: Revoguem-se as disposições em contrário.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2019.


JOSE MAGNO DA SILVA
PREFEITO